



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/35846

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ALGAR MULTIMIDIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **ALGAR MULTIMIDIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede à Rua José garcia, 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 384000-668, neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 047.399.926-98, e pela Sra. Raíssa Rizza Andrade Costa, inscrita no CPF sob o nº 097.692.306-85, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/35846, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2022-S**, tendo como objeto a prestação do serviço continuado de circuito dedicado de acesso à internet, com proteção contra ataques DoS e DDoS, utilizando fibra ótica como meio físico de transmissão, a ser instalado no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com arrimo nas normas contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de alteração ao Contrato n 76/22-S tem como objeto promover a alteração da empresa CONTRATADA, devido a incorporação da **ALGAR MULTIMIDIA S.A** pela **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, conforme documentação de fls. 1.156/1.225 do PA-TJ-ADM-2021/35846.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 76/22-S, passa a vigorar, a partir de 01/04/2024, data em que se deu a a incorporação da empresa **ALGAR MULTIMIDIA S.A**, com a seguinte redação:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/35846

CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0001-30, com sede na Av. Professor Vicente Rao, nº 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, conforme procuração, fls. 1201/1203, Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, CPF 047.399.926-98, e Davidson Oliveira Fagundes, CPF 017.109.296-18, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2021/35846, firmar o Contrato de Prestação de Serviço nº 76/22-S, relativo ao Pregão Eletrônico nº 040/2022, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual n' 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal n' 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da referida incorporação, a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, sub-roga-se em todos os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, inclusive quanto à emissão de faturas, recebimento de valores e submissão a todas as exigências contratuais e editalícias.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/35846

CONTRATADA:

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
Jeankarlo Rodrigues da Cunha / Davidson Oliveira Fagundes

DocuSigned by

Assinado por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA 04726992896
CPF: 04726992896
Data/Hora de Assinatura: 25/08/2024 | 18:30:30 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC ONLINE RFB v5

DAVIDSON OLIVEIRA
FAGUNDES:01710929618

Assinado de forma digital por
DAVIDSON OLIVEIRA
FAGUNDES:01710929618
Dados: 2024.07.16 15:02:03 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº





COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE COMMISSIONER
100 STATE STREET, SUITE 1000
BOSTON, MASSACHUSETTS 02109
TELEPHONE: (617) 725-6000
FAX: (617) 725-6001
WWW.MASS.gov

DATE: 10/1/2010
TIME: 10:10 AM
IP ADDRESS: 10.10.10.10

